

12.880 e 12.881

DISTRATO SOCIAL

JOSÉ LUIZ TOSI, brasileiro, casado, Médico Oftalmologista, residente e domiciliado nesta capital à Trav. Ademar de Barros nº 47, bloco B aptº 02, Ondina, portador da C. Identidade nº 355.826-RJ expedida pelo Ministério da Aeronáutica e CPF nº 799.006.078-72, titular da firma individual "CLÍNICA MÉDICA DE OFTALMOLOGIA" com contrato arquivado no Cartório de Reg de Títulos e Documentos do 1º Ofício sob nº 45.99 em 28.07.81, não desejando continuar com esta firma, resolve promover a dissolução da mesma.

Outrossim, declara não haver Contas Ativas ou Passivas de qualquer espécie, dando plena e total quitação entre si e perante a sociedade ficando os livros e documentos contábeis sob a guarda do sócio titular em sua residência.

E por estar assim justo e distratado, assina o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Salvador, 16 de novembro de 1984

[Assinaturas]
JOSE LUIZ TOSI
Ag - 16.505

SANTA BÁRBARA INDÚSTRIA DE PESCADOS S.A.

CGC Nº 13.204.425/0001-64
Capital Autorizado, Subscrito e Integralizado Cr\$ 241.585.249,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

CONVOCAÇÃO.

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Santa Bárbara Indústria de Pescados S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, à rua Lord Cochrane, nº 96, nesta cidade do Salvador, Estado Bahia, às 8:00 (oito) horas, no dia 17 (dezesete) do corrente mês e ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição do novo membro do Conselho de Administração, em substituição ao renunciante José George Moura Alves.
- 2- Aumento Capital Autorizado em Cr\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros), para subscrição e integralização, sendo parte em ações ordinárias e parte em ações preferenciais, em montantes e condições a serem determinadas em Assembléia.

Salvador, 04 de dezembro de 1984

CANDIDO ALBERTO GONÇALVES BRAGA
Presidente Conselho de Administração.

SD - 3147 - AP - 3-3

BANEB/DEPARTAMENTO DE GOVERNO — DEGOV

AVISO

O BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A., tendo em vista o que dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 5º, do Decreto nº 27705, de 24 de novembro de 1980, referente à entrega das parcelas do produto de arrecadação do ICM dos Municípios do Estado da Bahia, torna público, para conhecimento das Prefeituras interessadas, que distribuirá a quantia de Cr\$.13.018.795.115 (treze bilhões, dezoito milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e quinze cruzeiros), referente ao recolhimento, pela Secretaria da Fazenda, da parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do produto de ICM arrecadado de 16 a 30 de novembro de 1984.

Salvador (BA), 06 de dezembro de 1984.

MÁRIO LINHARES NOU
Presidente

Sd - 3170 - AP

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA ESCOLA ANA POPPOVIC LTDA

1º - Retira-se da sociedade a sócia MARIA LUCIA DA SILVA GARCIA, transferindo suas quotas em número de (100) no valor total de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros,) para sócia DILMA ALVES DE CARVALHO.

2º - O Capital Social que era de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), passa a ser de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) integralizada pela sócia DILMA ALVES DE CARVALHO, e Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) integralizado pelo sócio ADVANDO PINHEIRO SANTOS.

Salvador, 06 de dezembro de 1984

[Assinaturas]
DILMA ALVES DE CARVALHO
CPF 086713035-00
ADVANDO PINHEIRO SANTOS
CPF 001.048.175-34

[Assinatura]
MARIA LUCIA DA SILVA GARCIA
CPF 073.797.065-00

Ag - 16.488

CIASA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.

CGCMF Nº 14.580.080/0001-53

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da CIASA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 15.12 de 1984, às 10 horas, na sede social à Fazenda Campe Mata de São João - Ba, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Retirada do valor nominal das ações.
- 2) Alterações Estatutárias.
- 3) O que ocorrer

Mata de São João, 07 de dezembro de 1984

José Paulo de Freitas Guimarães

Diretor Superintendente Sd - 3174 - AP - 3-1

COMPANHIA INDUSTRIAL PASTORIL

CGC/MF Nº 15.103.955/0001-41

JUNTA COMERCIAL Nº 12.416

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas da COMPANHIA INDUSTRIAL PASTORIL, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária na sede social à Rua São Gonçalo nº 1, nesta Capital, às 10:00 horas do dia 17 de dezembro de 1984, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício social, encerrado em 30 de abril de 1984.
- b) Aprovar a correção de expressão monetária do Capital (Art. 167 e 168 § 2º, Lei 6404/76.
- c) O que ocorrer.

Salvador, 05 de dezembro de 1984

[Assinatura]
ORLANDO MOSCOZO BARRETO DE ARAÚJO
- Diretor Presidente -

Sd - 2528 - 3-1

FISIBA - FIBRAS SINTÉTICAS DA BAHIA S.A.

CGC/MF Nº 15.179.682/0001-19

A V I S O

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Rua Nafta, nº 1261, Complexo Básico, Polo Petroquímico do Nordeste, Município de Camaçari, Estado da Bahia, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 30.09.1984 Camaçari, 04 de dezembro de 1984 - O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Sd - 2173 - AP - 3-1



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.437/84

Denomina Rua Arthur Fraga a uma artéria pública, no Município do Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua B, da Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da 6a. Região Militar, logradouro nº 6826, no subdistrito de Amaralina, passa a denominar-se Rua Arthur Fraga.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.438/84

Cria o Cargo de Assistente de Secretário.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Assistente de Secretário, código DAA-103-5, do Grupo - Direção, Assessoramento e Assistência, Código DAA-100, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social - SMCS.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ISIDRO OCTÁVIO AMARAL DUARTE
Secretário Municipal de Comunicação Social

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LEI Nº 3.439/84

Considera de Utilidade Pública a Sociedade União dos Moradores do Bariri.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade União dos Moradores do Bariri, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.440/84

Considera de Utilidade Pública a Associação Baiana de Biologia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Baiana de Biologia, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.441/84

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Nacional de Apoio ao Índio da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação Nacional de Apoio ao Índio da Bahia, com sede provisória, na Avenida Sete de Setembro, 3.277, Passeio Público, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.442/84

Considera de Utilidade Pública a Fundação Joaquim Barretto de Araújo.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Fundação Joaquim Barretto de Araújo, com sede e foro nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.443/84

Considera de Utilidade Pública a Sociedade Defesa e Progresso do Candeal Pequeno.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Sociedade Defesa e Progresso do Candeal Pequeno, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.444/84

Considera de utilidade pública o Grupo Espírita Deus, Cristo e Caridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Grupo Espírita Deus, Cristo e Caridade, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.445/84

Considera de Utilidade Pública o Centro Educacional Santa Francisca Xavier Cabrini.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Centro Educacional Santa Francisca Xavier Cabrini.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.446/84

Considera de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Enfermagem, Seção da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Enfermagem, Seção da Bahia, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.447/84

Considera de utilidade pública a Associação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFBA - ASSUFBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Servidores Técnico-Administrativos da UFBA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.448/84

Considera de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z-6, de Itapuã.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Colônia de Pescadores Z-6, de Itapuã, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.203 de 07 de dezembro de 1984

Estabelece novos valores de vencimentos e de salários para os níveis de classificação do Quadro de Pessoal da Superintendência de Parques e Jardins - SPJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 45, da Lei nº 3.415/84, e com fundamento no art. 11, da Lei nº 3.432/84, D E C R E T A:

Art. 1º - Aos níveis de classificação dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança integrantes do Grupo e Subgrupo Direção, Assessoramento e Assistência, da Superintendência de Parques e Jardins - SPJ, correspondem, respectivamente, os vencimentos e os valores de gratificações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os valores dos salários fixados para os níveis de Classificação dos Grupos de Categorias Funcionais constitutivas do Quadro de Pessoal da Autarquia passam a ser os constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Os atuais valores da gratificação especial percebida pelos titulares de Cargos em Comissão e Funções de Confiança integrantes do Grupo e Subgrupo Direção, Assessoramento e Assistência, ficam reajustados, a partir de 1º de novembro de 1984, em 71,30% (setenta e um vírgula trinta por cento) até o valor do salário mínimo vigente até outubro do corrente ano, aplicando-se, na parte que exceder ao valor do referido salário mínimo, o percentual de 49,91% (quarenta e nove vírgula noventa e um por cento).

Art. 4º - As normas constantes do presente Decreto vigoram a partir de 1º de novembro de 1984, sendo custeadas as despesas por dotação própria do orçamento da Autarquia.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS DOS NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DE GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS - SPJ



GRUPO: DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA - CÓDIGO DAA-100	1201	2.062	3120	4.000.000	3.000.000	7.000.000
	2106	2.128	3132	235.246.000	96.900.000	332.146.000
	2601	2.224	3132		50.000.000	50.000.000

CÓDIGO E NÍVEL	VENCIMENTO CR\$
DAA-100-3	900.904
DAA-100-2	749.604
DAA-100-1	578.559

ANEXO II

ESCALA DE NÍVEIS DE SALÁRIO DAS FUNÇÕES DE EMPREGO DO QUADRO DE PESSOAL DA SUPE RINTENDENCIA DE PARQUES E JARDINS - S P J

GRUPO	CÓDIGO	NÍVEL	VENCIMENTO CR\$
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	NSA-200	4	571.689
		3	486.930
		2	388.049
		1	350.078
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	NMA-300	4	300.660
		3	282.509
		2	253.441
		1	228.508
SERVIÇOS AUXILIARES	SAA-400	7	213.418
		6	170.696
		5	169.946
		4	169.196
		3	168.447
		2	167.697
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	OSPA-500	6	170.696
		5	169.946
		4	169.196
		3	168.447
		2	167.697
		1	167.017
ARTESANATO	ARTA-600	5	169.946
		4	169.196
		3	168.447
		2	167.697
		1	167.017
SERVIÇOS DE TRANSPORTE E OPERAÇÕES DE EQUIPAMENTOS	STEA-700	4	169.196
		3	168.447
		2	167.697
		1	167.017
PORTARIA, VIGILÂNCIA E SERVIÇOS DIVERSOS	SPVA-800	3	168.447
		2	167.697
		1	167.017

Decreto N.º 7.204 de 07 de dezembro de 1984

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 19 da Lei nº 3.409 de 19 de novembro de 1984,

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto na Casa Civil, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria de Finanças e Secretaria de Transportes Urbanos, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 219.900.000,00 (duzentos e dezenove milhões e novecentos mil cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1002	2.025	3120	7.000.000
1002	2.025	3131	7.000.000
1002	2.025	3132	56.000.000
1201	2.062	3120	3.000.000
2106	2.128	3132	96.900.000
2601	2.224	3132	50.000.000

Artigo 29 - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Anual vigente às Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1002	2.025	3113	61.000.000
2601	2.223	4311.03	100.000.000
2604	2.230	3120	58.900.000

Artigo 39 - Fica alterado o Quarto Programa de Aplicação Trimestral das Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
1002	2.025	3120	38.968.000	7.000.000	45.968.000
1002	2.025	3131	40.000.000	7.000.000	47.000.000
1002	2.025	3132	191.269.000	56.000.000	247.269.000

Artigo 49 - As unidades orçamentárias atingidas por este decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 59 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984
 MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
 Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
 Secretário de Finanças

ISIDRO OCTÁVIO AMARAL DUARTE
 Secretário Municipal de Comunicação Social

ELMYR DUCLERC RAMALHO
 Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 7.205 de 07 de dezembro de 1984

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. **DECRETA:**

Artigo 19 - Fica o Departamento Municipal de Estradas e Rodagem - DMER, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 486.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A autorização contida neste Artigo somente poderá ser usada para suplementação custeada com recursos pertencentes ao próprio Órgão e resultantes de anulação de dotações orçamentárias.

Artigo 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 1984.
 MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
 Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
 Secretário de Finanças

ANGELINO VARELA
 Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto de 07 de dezembro de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Considerar exonerado, a pedido, desde o dia 30.11.84, o Dr. DALZIMAR GOMES TUPINAMBÁ, do cargo de Procurador do Município, 2ª. Classe.

Secretaria de Serviços Públicos

PORTARIA Nº 034/84

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, e de acordo com os Arts. nºs 217 e 218 da Lei nº 403/53 e tendo em vista o que consta no processo nº 18.158/84/SESP, **RESOLVE:**

Designar os servidores ROBERTO BORGES ALENCAR, Assessor Técnico, RUY CAVALCANTE REIS, Assessor Técnico e MIGUEL CARLOS CALASANS SIMÕES, Estatístico Classe Única para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito a fim de apurar as irregularidades apontadas no supra citado processo, devendo apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em 07 de dezembro de 1984.

Marinaldo M. Melo
 MARINALDO M. MELO
 Secretário

Secretaria de Finanças

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES RELAÇÃO 2182

Nº DOS AUTOS	AUTUADOS
1.113 - IPTU	ALLTON MUNIZ DE ANDRADE
5.475 - IPTU	ANTONIO MANOEL DO BONFIM
3.918 - IPTU	BENEDITO DOS SANTOS
39.525 - RMI	BANER ARMAZENS GERAIS TRIGORIFICO S/A - TRIUSA
34.919 - ISS	CEM - CONSTRUÇÕES EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA
34.123 - RMI	DILSON FERNANDES SACRAMENTO
1.804 - IPTU	ERALDO BISPO DOS SANTOS
1.818 - IPTU	ERALDO BISPO DOS SANTOS
1.807 - IPTU	ERALDO BISPO DOS SANTOS
1.817 - IPTU	ERALDO BISPO DOS SANTOS
01.498 - TLF	YEDA MARUJO BACELAR - SALÃO DE BELEZA IEM
01.499 - ISS	YEDA MARUJO BACELAR - SALÃO DE BELEZA IEM
7.126 - IPTU	JUSSARA FARIAS SANTOS
39.912 - ISS	QUEIROZ & ALCANTARA LTDA
118.793 - IPTU	RAZEC MODAS LTDA
114.479 - IPTU	MARIA ARLINDA F. CINTRA SANTOS E SOARES LEONE S/A
4.018 - IPTU	TANIA MARIA REIS SANTOS E OUTRAS
40.214 - RMI	WALQUIRIA ASSIS TAVARES LIMA

SALVADOR, 05 de dezembro de 1984.
 JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS
 Presidente da Junta de Julgamento de Processos Fiscais

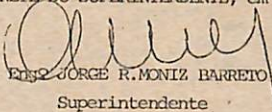
Superintendência de Urbanização da Capital

PORTARIA Nº 032/84

O Superintendente da SURCAP - Superintendência de Urbanização da Capital, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores CARLOS SILVA LIMA, Téc. em Contabilidade Classe C, GIVALDO ALVES DOS SANTOS - Téc. em Contabilidade Classe B, e SANDRA MARIZA DA SILVA COSTA, Téc. em Contabilidade Classe C, para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO ENCARGADA DE ELABORAR O TERMO DE ENCERRAMENTO DE CAIXA DA TESOUREARIA, no dia 31 de dezembro do corrente exercício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, em 04 de dezembro de 1984.


Eng.º JORGE R. MONIZ BARRETO
Superintendente

PORTARIA Nº 033/84

ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 7152 de 08 de outubro de 1984, publicado no Diário Oficial de 09 de outubro de 1984, e de acordo com a autorização contida no processo de nº 3632/84 do Conselho de Urbanização da Capital.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$121.600.000,00 (Cento e vinte e um milhões, seiscentos mil cruzeiros), nas atividades abaixo indicadas.

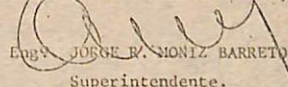
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
01.02	2302	3111	CR\$40.000.000,00
01.04	2306	3111	CR\$81.600.000,00

Artigo 2º - A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Suplementar correrá por conta da anulação parcial da Dotação consignada no Orçamento/Analítico Vigente, na Atividade abaixo indicada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
01.03	2305	3111	CR\$121.600.000,00

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, 05 de dezembro de 1984.


Eng.º JORGE R. MONIZ BARRETO
Superintendente.

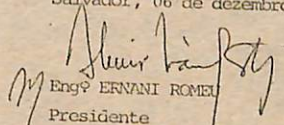
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 24/84

A Comissão Permanente de Licitação-COPEL, comunica que fará realizar no dia 17 de dezembro de 1984, às 10:00 horas, a TOMADA DE PREÇOS Nº 24/84, cujo Edital se resume:

OBJETO - RECUPERAÇÃO DAS DIVERSAS FONTES DE SALVADOR
PROPOSTAS - Serão recebidas na Sede da SURCAP, sita à Av. Mal. Castelo Branco, nº 154

Cópia do Edital e informações, no endereço acima citado no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
Salvador, 06 de dezembro de 1984


Eng.º ERNANI ROMEU
Presidente

Superintendência de Parques e Jardins

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 55/84

Abre o Crédito Suplementar na SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS - SPJ e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 7.194 de 04 de dezembro de 1984, publicado no D.O. de 05 de dezembro de 1984,

de acordo com a autorização contida no processo nº 2501/84 do Conselho de Administração desta Autarquia, RESOLVE:

Artº 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de Cr\$390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de cruzeiros), nos Projetos/Atividades abaixo indicados:

UNIDADE / ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
04.02	2362	3111	Cr\$ 75.000.000,00
04.02	2362	3253	Cr\$ 22.000.000,00
04.03	2364	3111	Cr\$160.000.000,00
04.03	2364	3132	Cr\$122.000.000,00
04.04	2365	3111	Cr\$ 11.000.000,00

Artº 2º. - A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Suplementar correrá por conta da anulação parcial e total da Dotação consignada no Orçamento/Analítico Vigente, nos Projetos /Atividades abaixo indicados:

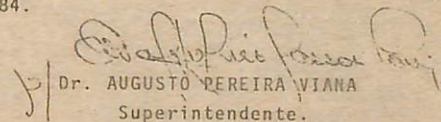
UNIDADE / ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DAS ANULAÇÕES
04.02	2362	3113	140.000.000,00
04.03	5362	4110	150.000.000,00
04.03	5364	4110	100.000.000,00

Artº 3º. - Fica alterado o Quarto Programa de Aplicação Trimestral no Projeto/Atividade abaixo indicado:

UNIDADE / ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR ALTERADO	COTA MODIFICADA
04.03	2364	3132	51.400.000,00	122.000.000,00	173.400.000,00

Artº 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, 06 de dezembro de 1984.


Dr. AUGUSTO PEREIRA VIANA
Superintendente.

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 151 /STU-GAB/84

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, ítem 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS; aprovado pelo Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover alterações nas linhas de ônibus abaixo discriminadas, operadas pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR, com código, via e novas ordens de Serviço Operacionais válidas a partir de 1º de dezembro de 1984.

CÓDIGO	LINHA	VIA	Nº O.S.O
401	EVA x BARROQUINHA	HEITOR DIAS	6618-A
402	EVA X FRANÇA	SAN MARTIN	6619-A
403	EVA X LAPA	BR-324/BONOCÓ	6620-A
404	EVA X CAMPO GRANDE	S. CAETANO/LIBERDADE	6621-A
405	EVA X BARRA	PARALELA/ORLA	6622-A
364	VILA CANÁRIA X EVA	E. V. A.	6624-A
365	PAU DA LIMA X EVA	"	6627-A
371	SÃO MARCOS X EVA	"	6631-A
380	CAJAZEIRA 10 X EVA	CAJAZEIRA 8	6633-A
381	CAJAZEIRA 7 X EVA	CAJAZEIRA 5	6634-A
384	DOM AVELAR X EVA	R.GENARO DE CARVALHO	6628-A
385	SETE DE ABRIL X EVA	E. V. A.	6630-A
389	CANABRAVA X EVA	"	6625-A
392	JARDIM NOVA ESPERANÇA X EVA	E. V. A	6626-A
396	NOVA BRASÍLIA X EVA	"	6629-A
550	SÃO CRISTOVÃO X EVA	MUSSURUNGA	6632-A

PARÁGRAFO ÚNICO - Cancelar a partir do dia 1º de dezembro de 1984 as Ordens de Serviço Operacionais nºs 6601-A, 6602-A, 6603-A, 6604-A, 6605-A, 6613-A, 6612-A, 6611-A, 6614-A, 6615-A, 6617-A, 6609-A, 6610-A, 6608-A, 6607-A e 6606-A.

Art. 2º - Criar as linhas de ônibus relacionadas a seguir, com código via e ordem de Serviço Operacional, a serem operadas pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR, a partir do dia 1º de dezembro de 1984.

CÓDIGO	LINHA	VIA	Nº O.S.O
406	EVA X CAB	PARALELA/H. CENTRAL	6623-A
388	FAZENDA GRANDE X EVA	CAJAZEIRA 8	6635-A
398	NOVO MAROTINHO X EVA	E. V. A.	6636-A
820	VISTA ALEGRE X EVA	MALVINAS/BR-324	6637-A

Art. 3º Criar as linhas de ônibus, para operação em horário especial, EVA X SÃO MARCOS (Roteiro 01), código 490, EVA X FAZENDA GRANDE (Roteiro 02), código 491 e EVA - SÃO CRISTOVÃO (Roteiro 03), código 492.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação das linhas a que se refere o Art. 3º pela EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR, a partir do dia 1º de dezembro de 1984, conforme o disposto nas Ordens de Serviço Operacionais nºs 6638-A, 6639-A e 6640-A.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS DE SALVADOR, em 14 de novembro de 1984.

Elmyr Duclerc Ramalho
ELMYR DUCLERC RAMALHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

PORTARIA Nº 152 /STU-GAB/84

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Ítem 03 do Decreto nº 6.34, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, **R E S O L V E:**

I - Interditar, a partir das 7:00h até as 14:00h do dia 16 de dezembro de 1984 o trânsito de veículos em geral na Av. Luiz Via na Filho (Paralela), sentido 1ª Rótula/Centro no trecho compreendido entre o acesso à 4ª Avenida do Centro Administrativo - antes do viaduto - até à saída do mesmo pela 3ª Avenida, para a realização do Campeonato Bahiano de KM de Arranque, promovido pelo BAHIA AUTOMÓVEL CLUBE.

II - O tráfego em geral terá como opção as vias internas do CAB, de acordo com o seguinte itinerário: Paralela, 4ª Avenida, Rótula em frente à Secretaria de Saúde, 5ª Avenida, 3ª Avenida e Paralela.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 26 de novembro de 1984.

Elmyr Duclerc Ramalho
Elmyr Duclerc Ramalho
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

PORTARIA Nº 0161/STU-GAB/84

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Ítem 03 do Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos nas vias adjacentes ao CENTRO DE CONVENÇÕES DA BAHIA por ocasião do PROJETO ASTRAL a ser realizado no dia 09 de dezembro de 1984 nesse mesmo local, **R E S O L V E:**

I - Interditar ao tráfego de veículos em geral a partir das 14:00h do dia 09 de dezembro de 1984 toda a via que circunda o CENTRO DE CONVENÇÕES DA BAHIA a partir da Rua Augusto Lopes Pinto no STIEP até o acesso principal do citado Centro.

II - O tráfego de veículos voltará à sua normalidade ao final do referido Projeto.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 05 de dezembro de 1984.

Elmyr Duclerc Ramalho
Elmyr Duclerc Ramalho
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

Companhia de Renovação Urbana de Salvador

TOMADA DE PREÇOS Nº 005 / 84

A V I S O

A COMPANHIA DE RENOVACÃO URBANA DE SALVADOR - RENURB, torna público que às 10:00 hs., do dia 21 de dezembro de 1984, em sua sede na Av. Vale dos Barris, 125, nesta Capital, receberá proposta para fornecimento de aparelhos de hidrometria, discriminados e especificados no respectivo Edital, o qual será obtido na sede da RENURB, no horário comercial.

Salvador, 07 de dezembro de 1984.

Marcia Barreto Alves Moreira
MARCIA BARRETO ALVES MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Instituto de Previdência do Salvador

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 10/84

R E S U M O

Sessão Ordinária de 03 de Dezembro de 1984

Processo nº 844004524

Assunto : Proposta do aumento salarial dos Servidores do IPS

Relatora: Conselheira Durvaline Barros Reis

O Conselho Deliberativo resolveu, à unanimidade dos presentes, APROVAR as Tabelas que integram a proposta de aumento geral dos servidores desta Autarquia, com a ressalva constante do voto da relatora, relativamente ao Grupo Atividades de Nível Médio, atendidas que foram as prescrições que regem a matéria.

Sala das Sessões, em 03 de Dezembro 1984.

Waldice da Silva Freire Machef
WALDICE DA SILVA FREIRE MACHEF
Secretária do CD/IPS

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência DECRETO LEGISLATIVO Nº 143/84 "Aprova Termo de Convênio que entre si firmam o MUNICÍPIO DO SALVADOR e a ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO DA PROVÍNCIA DO RECIFE-PERNAMBUCO". A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR DECRETA. Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Convênio, firmado em 17 de outubro de 1984, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, com sede nesta Capital, no Solar Boa Vista, Engenho Velho - Brotas, C.G.C. nº 13.927.801/0001-49, neste ato representada pelo seu Prefeito DR. MANOEL FIGUEIREDO CASTRO, e a ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO DA PROVÍNCIA DO RECIFE-PERNAMBUCO, neste ato representada pela Provincial Irmã IDELZUITE MATIAS DE OLIVEIRA, ficando as Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo encarregadas do serviço interno do Abrigo D. Pedro II, agindo de acordo com as normas vigentes em sua Comunidade, nos Estatutos do referido Abrigo e o determinado neste Convênio. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1984.
Virgílio Pacheco 1º Secretário
Ignácio Gomes Presidente
Milton José S. Ferreira 2º Secretário
Tuan Pedro S. Santos Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR

SÁBADO, 8 E DOMINGO, 9 DE DEZEMBRO DE 1984

ANO LXIX

Nºs 12.880 E 12.881

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

A MESA DA

Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGA E FAZ PUBLICAR A SEGUINTE

Resolução n.º 1187
de 04 de DEZEMBRO de 19 84.

Concede o título honorífico de "Cidadão Baiano" ao Dr. Tancredo Neves.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de "Cidadão Baiano" ao Dr. Tancredo Neves, pelos relevantes serviços prestados à Sociedade brasileira, nos momentos mais cru-

DIÁRIO DO LEGISLATIVO